



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 1.340/2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLMI, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL,
E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:**

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 102.461,03 (Cento e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, três centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

06000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06002 Divisão de Ensino

06002/12.361.0017.2042 – Manutenção do FUNDEB 60%

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL

06002/3190.11.00.00 – Fonte 01101 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 102.461,03

T O T A L R\$ 102.461,03

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação, conforme disciplina o artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II e parágrafo 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O Executivo Municipal suplementará a Receita e a Despesa excedente através de decreto, até o limite estabelecido pela Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de 2016.

ROBERTO MUNHOZ
Prefeito Municipal